

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2023

TIPO: Menor Preço

EDUCA ITAPEVI S.A.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA "EDUCA ITAPEVI S.A."**

**DADOS DO INTERESSADO:**

Empresa: .....

Endereço: .....

Fone: (.....) .....

E-mail: .....

Nome: .....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU** toda a documentação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** acima citado, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre a Educa Itapevi S.A. e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhora preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Educa Itapevi S.A. da comunicação por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(LOCAL) ....., ..... de  
..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 64/2023**

**Processo 264/2023**

A Educa Itapevi S.A., por meio de termo de cooperação técnica que possui com o Município de Itapevi, e por meio do Departamentos de Compras e Licitação do Município, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA "EDUCA ITAPEVI S.A."**, conforme descrição do Memorial Descritivo e demais anexo, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, no que diz respeito às suas normas procedimentais, bem como pela Lei Federal n. 13.303/16, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Julho de 1993, e suas alterações posteriores, e, da Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e, em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

**Período para cadastro de propostas iniciais:** 17/07/2023 às 19:30 até 27/07/2023 às 09:00

**Data da Abertura da sessão pública:** 27/07/2023 às 09:01

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
Endereço eletrônico do site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**Endereço do Departamento de Compras e Licitações:**  
<https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/>

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Memorial Descritivo e quantidades estimadas;
- ANEXO II** - Modelo de Habilitação Prévia;
- ANEXO III** - Modelo de Proposta;
- ANEXO IV** - Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO V** - Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público;
- ANEXO VI** - Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006;
- ANEXO VII** - Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;
- ANEXO VIII** - Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;
- ANEXO IX** - Minuta do Contrato Administrativo;
- ANEXO X** - Termo de ciência e notificação.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão retirá-lo somente na página da Internet <https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), na opção solicitar esclarecimentos.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA "EDUCA ITAPEVI S.A."**, conforme Anexo I e demais anexos integrantes deste Edital.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

**2.2.** O certame será conduzido pelo pregoeiro **Rafael Gangi Tupiniquim**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

## **3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**3.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **4.1. Poderão participar do presente certame:**

**4.1.1.** Poderão participar desta licitação todas as empresas que cumprirem os requisitos de habilitação, restando ressalvada a preferência na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas para o ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, que atendam às exigências de habilitação, com exceção da regularidade fiscal que poderá ser exigida apenas na assinatura do contrato, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

**4.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**4.3.** Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Educa Itapevi S.A., deverão nomear através de Termo de Adesão operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**4.4.** Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Educa Itapevi S.A.

**4.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

**4.5.1.** **Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico**, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

### **4.6. Não será permitida a participação:**

**4.6.1.** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.6.2.** De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 14.4. alínea "a.1";

**4.6.3.** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal n. 13.303/16.

**4.6.4.** Daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 38 da Lei Federal n. 13.303/16.

## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar a aceitabilidade das propostas
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

## **6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

**6.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso "Credenciamento - Licitantes (Fornecedores)".

**6.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**6.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

## **7. DA PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

**7.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**7.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 8. ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.4. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12 deste edital, deverão ser remetidos para o e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada.

8.5. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preço**, para o Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 1770 de 29 de abril de 2023, Rafael Gangi Tupiniquim, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - 2º andar - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP.

8.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, poderá acarretar nas sanções previstas neste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.7. Recebida a documentação por e-mail, o Pregoeiro verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

8.8. O pregoeiro informará no chat o início de prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes, tendo interesse, solicitem que os documentos de habilitação do vencedor provisório lhes sejam encaminhados por e-mail. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

8.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço global. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

## **9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**9.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **Anexo I** do edital.

**9.3** A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**9.4** O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.

**9.5** A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.

**9.6** A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

## **10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**10.1.** A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo III**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

- a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- b) Especificação clara, completa dos serviços, conforme padrão definido no **Anexo I**.
- c) O valor dos serviços expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura da sessão.
- g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação
- h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital.

**10.2.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital.

**11.2.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.2.1.** Será adotada, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.

**11.2.2.** A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO VI) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**11.3.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **12.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública **(ANEXO V)**.
- f) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993 **(ANEXO V)**.

### **12.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

- a) Atestado(s) emitido(s) por empresas públicas ou sociedade de economia mista, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características quantidades e prazos com o objeto da licitação, que demonstrem que a licitante possui experiência na prestação de serviços de contabilidade para empresas públicas e/ou sociedade de economia mista.

### **12.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade

de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

**e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

**g)** Certidão negativa de débitos municipais;

**h)** Certidão negativa de débitos perante o INSS;

**12.3.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

**12.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.3.3., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação próximo classificado.

**12.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**12.5 Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:**

**12.5.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA.**

**12.5.2** Os documentos deverão ser encaminhados através do e-mail, em formato .pdf pesquisável.

**12.5.3** Não será obrigatório o envio físico das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas.

**12.5.4 TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**

**12.6.5.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



**12.6.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**12.6.7.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

### **13. DO VENCEDOR**

**13.1.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Educa Itapevi S.A., SP, **ANEXO I**.

**13.2.** O valor ofertado será fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A homologação do presente certame compete ao Diretor Presidente da Educa Itapevi S.A., nos termos da Cláusula V, §1º, item VII de seu Estatuto, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

### **15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DO CONTRATO**

**15.1.** A Contratada deverá assinar o Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

**15.2.** A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 68 e seguintes da Lei 13.303/16.

**15.3.** O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega do objeto da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do **Anexo IX**, observadas as condições específicas do Anexo I.

**15.4.** A empresa Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

### **16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**16.1.** A Contratada obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

**16.2.** Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros.

**16.3.** À Educa Itapevi caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias, através da emissão de Atestado de Recebimento.

**16.4.** Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a Educa Itapevi poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b) Determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

16.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão feitos mensalmente, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo V**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Diretoria Econômico-Financeira da Educa Itapevi S.A.

17.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida dos serviços, número da licitação e do contrato administrativo e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

17.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue via e-mail ao Diretor Econômico-Financeiro da Educa Itapevi S.A., cabendo somente à Contratada a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a Contratante isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

## 18. PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções previstas nos artigos 82 e seguintes da Lei Federal 13.303/2016, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Poder Público, pelo **prazo de até 02 (dois) anos**, nos termos do artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016.

18.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 18.2, poderá ensejar à licitante a cobrança por via extrajudicial ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**.

18.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 18.2.1, levará em consideração o valor da proposta.

18.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Educa Itapevi S.A. caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

- b) Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**18.4.1.** As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**18.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**18.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**18.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Diretoria da Educa Itapevi S.A, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**18.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

**18.7.1.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**18.8.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## **19. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os interpostos, **UNICAMENTE** nos campos disponíveis **no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia corrido anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

**20.2.** Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

**20.3.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 81, §1º, da Lei 13.303/16.

**20.4.** É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

**20.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6.** A Licitante/Contratada deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidos pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

**20.7.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 51, inciso X, da Lei Federal 13.303/2016.

**20.8.** Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Senhor Rafael Gangi Tupiniquim (substituindo, caso necessite, o Senhor Lindomar Vieira Rodrigues) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria n° 1770 de 29 de abril de 2023.

Itapevi, 13 DE JULHO DE 2023.

José Lúcio Martins Machado  
Diretor-Presidente da Educa Itapevi S.A.

**ANEXO I - Memorial Descritivo e quantidades estimadas**

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA "EDUCA ITAPEVI S.A.",** conforme condições estabelecidas neste memorial descritivo.

**1.2. Das especificações:**

<b>Atividades Contabilidade</b>	<b>Prazo Entrega Contabilidade</b>	<b>Quantidade</b>
Cálculo de folha de pagamento mensal	Até o último dia útil	até 30
Cálculo e geração de guia de impostos sobre Folha (IR, INSS)	5º dia útil	até 30
Cálculo e geração de guia de impostos em geral (PCC, ISS, CSLL, IRRF, etc)	10º dia útil	até 30
Lançamentos contábeis	Mensal	Indefinida
Demonstrações financeiras (Balanço, DRE, Razão e afins)	Mensal	Indefinida
Emissão de certidões	Pontual	Indefinida
Entrega de certidões	Anual	Indefinida
Emissão de declarações	Pontual	Indefinida
Entrega de declarações	Anual	Indefinida
Relatórios quando solicitados	Pontual	Indefinida

**1.2.1. Do Preço de Referência:**

<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR PARA 30 MESES</b>
01	30	Sv	Prestação de serviços contábeis conforme subitem 1.2. do Anexo I	R\$ 3.801,33	R\$ 114.039,90

**1.2.2. Decréscimo Mínimo Por Lance:**

<b>Item</b>	<b>DECRÉSCIMO</b>
01	R\$ 1.140,00

**1.2.3 -** A Operacionalização das notas fiscais, via sistema da própria contabilidade, ou seja, que todo o fechamento Contábil, fiscal e folha de pagamentos deverão ser realizados pelo sistema da Contabilidade ganhadora.

**1.2.4 -** Conforme disposto na cláusula 12.2, "a", do Edital, a Licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços de contabilidade para empresas públicas e/ou sociedades de economia mista.

**1.2.5 -** Reajuste do valor a cada 12 (doze) meses pelo IPCA.

**1.2.6 -** Não há carga mínima exigida e sim a exigência de atendimento dos prazos legais para entrega de documentos e recolhimento dos impostos pertinentes à operação da empresa.

**1.2.7 -** Não haverá necessidade de prestação de serviços de forma presencial, salvo por força de auditoria ou reunião de trabalho (esta última inclusive dá-se sempre predileção ao formato à distância).

**ANEXO II**

**MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Pregão Eletrônico n° 64/2023**

**Processo n° 264/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA "EDUCA ITAPEVI S.A."**

A.....  
(nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n°  
..... com sede  
em.....  
....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei  
10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente  
os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em  
epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data.....

.....  
(Nome do licitante e representante legal)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À Educa Itapevi S.A., por meio do Departamento de Compras do Município de Itapevi.

Pregão Eletrônico nº 64/2023

Processo nº 264/2023

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA "EDUCA ITAPEVI S.A."**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Avenida/Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, de acordo com as exigências do presente edital.

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 30 MESES
01	30	Sv	Prestação de serviços contábeis conforme subitem 1.2. do Anexo I	R\$	R\$

Valor total por extenso:.....

1.Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Educa Itapevi. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

2.O prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3.Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... nº .....  
NOME DA AGÊNCIA ..... nº .....  
.....  
NÚMERO DA CONTA .....,

4. Declaramos que os produtos ofertados possuem garantia mínima de \_\_\_ anos em relação às partes x, assim como garantia mínima de \_\_\_ contra defeitos de fabricação nos demais acessórios (listar).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome - Cargo

Nome e Cargo \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 64/2023

Processo SUPRI nº 264/2023

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA "EDUCA ITAPEVI S.A."**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM O  
PODER PÚBLICO**

**Pregão Eletrônico n° 64/2023**

**Processo SUPRI n° 264/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA  
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA "EDUCA ITAPEVI S.A."**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG n°  
\_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, na condição de representante  
legal da licitante \_\_\_\_\_, inscrita sob o  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão ELETRÔNICO  
supra citado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer  
fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**assinatura e carimbo**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR n° 123/2006

Pregão Eletrônico n° 64/2023

Processo SUPRI n° 264/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA "EDUCA ITAPEVI S.A."

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do §4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO  
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n° 64/2023**

**Processo SUPRI n° 264/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA  
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA "EDUCA ITAPEVI S.A."**

A (nome da licitante), sediada na (endereço completo), vem por meio desta declarar que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente pregão eletrônico.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO VIII**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

**Pregão Eletrônico n° 64/2023**

**Processo SUPRI n° 264/2023**

**Razão Social da empresa:** \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**Dados bancários da empresa:**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ n° do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ conta corrente: \_\_\_\_\_

**Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

ANEXO IX

MINUTA do CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - EDUCA ITAPEVI S.A n° xx/2023

PREGÃO ELETRÔNICO n° 64/2023

Aos xx dias do mês de xxxxx do ano de 2023, nas dependências da Educa Itapevi S.A., situada na Rua Rua Orestino Santiago Ramos, 672, sala 1, 2 e pavimento inferior, no Bairro "Vila Nova Itapevi - Cidade da Saúde", Itapevi/SP, CEP: 06693-635, o Diretor-Presidente da Educa Itapevi S.A. Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico n° 64/2023**, nos termos das Leis 10.520/2002 e 13.303/16, bem como de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, firma o presente Contrato Administrativo nos seguintes termos:

**CONTRATANTE: EDUCA ITAPEVI S.A**, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob o n° 38.947.809/0001-06, registrada na JUCESP sob o NIRE n° 35300556909, com sede na Rua Orestino Santiago Ramos, 672, sala 1, 2 e pavimento inferior, no Bairro "Vila Nova Itapevi - Cidade da Saúde", Itapevi/SP, CEP: 06693-635, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, por seu Diretor-Presidente e seu Diretor Econômico-Financeiro, doravante denominada apenas "EDUCA ITAPEVI" ou "CONTRATANTE"; e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu estatuto social doravante denominada apenas " \_\_\_\_\_ " ou "CONTRATADA".

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA "EDUCA ITAPEVI S.A."**, conforme descrição abaixo:

1.2. Dos valores contratados:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 30 MESES
01	30	Sv	Prestação de serviços contábeis conforme subitem 1.2. do Anexo I	R\$	R\$

1.3. Das quantidades estimadas:

Atividades Contabilidade	Prazo Entrega Contabilidade	Quantidade
Cálculo de folha de pagamento mensal	Até o último dia útil	até 30
Cálculo e geração de guia de impostos sobre Folha (IR, INSS)	5º dia útil	até 30
Cálculo e geração de guia de impostos em geral (PCC, ISS, CSLL, IRRF, etc)	10º dia útil	até 30
Lançamentos contábeis	Mensal	Indefinida
Demonstrações financeiras (Balanço, DRE, Razão e afins)	Mensal	Indefinida
Emissão de certidões	Pontual	Indefinida
Entrega de certidões	Anual	Indefinida
Emissão de declarações	Pontual	Indefinida
Entrega de declarações	Anual	Indefinida
Relatórios quando solicitados	Pontual	Indefinida

## **2. DO PRAZO E INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses, com início de vigência em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_.

**2.2.** O contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor prazo, desde que esteja comprovado o interesse público.

## **3. DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

**3.1.** O Valor da contraprestação pelos serviços ora contratados serão de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) mensais, conforme orçamento apresentado e aprovado no processo administrativo que instruiu a presente contratação.

**§1º.** Para fins de dotação orçamentária da CONTRATANTE, o valor global do contrato será igual a R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso somados os trinta meses).

**3.2.** Os valores permanecerão sem reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses.

**3.2.1.** Após o período indicado na cláusula 3.2 poderão os valores serem reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou, na ausência deste, pelo índice que o substituir.

## **4. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**4.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**I** - Prestar, de forma adequada, os serviços objeto do presente contrato;

**II** - Operacionalizar todos os trâmites referentes à emissão das notas fiscais, via sistema próprio da CONTRATADA; e

**III** - Prestar todos os serviços dispostos na cláusula 1.1, respeitando os prazos ali constantes.

**4.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**4.3.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do quanto disposto no artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/2016.

**§ 1º.** A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização.

**§2º.** O exercício pela CONTRATADA das atividades previstas nesta cláusula não gera vínculo empregatício entre empregados ou prestadores de serviço da Contratante e a Contratada, nem vice-versa, nem mesmo induz a formação de grupo econômico, consoante dicção do art. 77 da Lei nº 13.966/19 c/c art. 2º da CLT, nem autorizam a desconsideração da personalidade jurídica, já que Contratada e Contratante persistirão, cada qual, com sua personalidade jurídica, direção, controle e administração próprias e distintas.

**4.4.** São obrigações da CONTRATANTE:

**I** - Prestar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, bem como disponibilizar a documentação requerida pela CONTRATADA;

**II** - Conceder acesso à CONTRATADA ao edifício onde está localizada a sede da CONTRATANTE, se e quando necessário; e

**III** - Pagar, dentro do prazo previsto na cláusula 5.1, os valores dispostos na cláusula 3.1 deste instrumento.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será feito em parcela única em até 21 (vinte e um) dias após o recebimento dos serviços do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Diretoria Econômico-Financeira da CONTRATANTE, nos termos do quanto disposto no edital.

**5.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação e número do contrato e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

**5.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue por e-mail, cabendo somente à CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

## **6. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1.** O presente Contrato poderá ser resolvido em quaisquer das seguintes hipóteses:

- a.** Vontade das PARTES;
- b.** Inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições ora estipuladas pelas PARTES;
- c.** Descumprimento, pela CONTRATADA, dos serviços a serem prestados, bem como dos prazos e metas estabelecidas pelas partes;
- d.** Requerimento ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial, protesto de título ou, ainda, estado de insolvência pública e notória da CONTRATADA; e
- e.** Desídia ou abandono por qualquer uma das PARTES.

**Parágrafo único.** A rescisão unilateral por vontade de qualquer das partes - cláusula 6.1, "a" - deverá ser informada com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência à parte contrária.

**6.2.** O Inadimplemento contratual e/ou a mora na execução dos serviços por parte da CONTRATADA poderá implicar na imputação a esta das sanções constantes nos incisos I, II e III, do artigo 83, da Lei Federal nº 13.303/2016.

**Parágrafo único.** Em quaisquer das hipóteses da cláusula 6.2 supra, antes da aplicação das sanções será a CONTRATADA intimada para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do quanto disposto no artigo 83, §2º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal n. 13.303/16, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto na Lei 13.303/16, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**7.2.1.** As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**7.3.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**7.3.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**7.4.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços somente será apreciado e anuído pela CONTRATANTE, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**7.5.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE e/ou da garantia prestada pela empresa CONTRATADA, quando por esta solicitado.

**7.5.1.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**7.6.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## **8. DO FORO**

**8.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundo do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência do Contrato, sob pena de rescisão por justa causa.

**9.2.** Qualquer alteração do presente instrumento somente será válida se realizada mediante Termo Aditivo ao Contrato.

**9.3.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 64/2023, bem como as normas contidas na Lei Federal nº 13.303/16.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas no presente Contrato Administrativo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.



Itapevi, XX de XXXXXXXXX de 2023.

---

**EDUCA ITAPEVI S.A.**  
Diretor-Presidente

---

Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**ANEXO X**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** EDUCA ITAPEVI S.A.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA "EDUCA ITAPEVI S.A."

ADVOGADO (S)/ N° OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.